



Sumário

Municípios

Braço do Trombudo	01
Gaspar	01
São Lourenço do Oeste	02

Consórcios

CIGA	02
------------	----

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Portaria nº 121/2008

Cancela efeitos de Portaria

Marcos Paulo Hoisdaleck, Prefeito em exercício do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 09/99 de 17.11.99.

R E S O L V E:

Art.1º - Cancelar os efeitos da Portaria nº 092/2008, de 04.07.2008, que concedeu Licença para atividade política ao servidor Jonas de Medeiros, por motivo de impugnação da sua candidatura para vereador, sendo que o mesmo retornou as suas atividades de professor a partir de 05.09.2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05.09.2008, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 18 de setembro de 2008.

MARCOS PAULO HOISDALECK

Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

Portaria 122/2008

Marcos paulo hoisdaleck, prefeito em exercício do município de braço do trombudo, estado de santa catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na lei complementar nº 09/99 de 17.11.1999, Art. 62, Inciso i, parágrafo 2, etc...

Resolve:

Art. 1º - prorrogar os efeitos da portaria 114/2008, que concedeu licença para tratamento de saúde, ao servidor, ralf krueger,

ocupante do cargo de operador de eta, do quadro de pessoal da prefeitura municipal de braço do trombudo, no período de 24.09.08 A 18.10.2008.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 18 de setembro de 2008

MARCOS PAULO HOISDALECK

Prefeito em exercício

Esta portaria foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

Portaria nº 123/2008

Marcos Paulo Hoisdaleck, Prefeito em Exercício do município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, Art. 62, Inciso I, Parágrafo 2º.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, ao servidor Ademar Wagner, ocupante do cargo de motorista, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 22.09.2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 22 de setembro de 2008.

MARCOS PAULO HOISDALECK

Prefeito em Exercício

Esta portaria foi publicada e registrada nos lugares de costume em data supra.

Gaspar

Prefeitura Municipal

Decreto nº. 2.928, de 26 de setembro de 2008. Prorroga o prazo de validade do concurso público nº 001/2006 do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

ADILSON LUIS SCHMITT, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Dávio Leu - Presidente • **Edinando Brustolin** - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dayane Nunes** - Jornalista • **Lucas Rossi** - Diagramador.

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal, e no art. 13, da Lei Municipal nº 1.305/91 e considerando que o edital nº 001/2006, em seu item 14.5, autoriza a prorrogação do prazo de validade do concurso público por igual período;
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público, homologado no dia 29 de setembro de 2006, através do Decreto nº 1609/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de setembro de 2008.
ADILSON LUIS SCHMITT
Prefeito do Município de Gaspar

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto nº 3.743, de 30 de setembro de 2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o previsto no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.717, de 29 de novembro de 2007, combinado com o artigo 43, §1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R\$ 16.020,50 (dezesseis mil, vinte reais e cinquenta centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01.12.361.4506.2.011-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta R\$ 16.020,50

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. art. 43, §1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, produzido em cada fonte de recurso.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de setembro de 2008.
NIVALDO LUIZ LAZARON,
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto nº 3.744, de 30 de setembro de 2008.

Altera o Decreto nº 3.736, de 18 de setembro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º A segunda modalidade de aplicação prevista no Decreto nº 3.736, de 18 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

09.01.15.451.4516.2.028-3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.2.0156 -
Aplicação Direta R\$ 46.912,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de setembro de 2008.
NIVALDO LUIZ LAZARON,
Prefeito Municipal em Exercício

Consórcios

CIGA

Errata nº 02/2008

Declaramos para os devidos fins que a edição publicada na última sexta-feira (26/09/2008) é a de número 82, e não de número 81, conforme constou erroneamente no cabeçalho do DOM/SC.

Florianópolis, 28 de setembro de 2008.

EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA